



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a **Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Progresso**, Estado do Pará, instituída pela **Portaria Municipal nº 013/2018-GPMNP, de 02/01/2018**, torna público que realizará **Chamada Pública**, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa nacional de alimentação escolar - PNAE/FNDE, para compor alimentação escolar, de acordo com a lei nº 11.947, de 16/06/2009, resolução nº 26 de 17/06/2013 e resolução 04 de 02/04/2015 do FNDE, cuja, Habilitação e Projeto de Venda deverão ser efetuados e entregues na data, local e horário estabelecido neste Edital.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela **Portaria Municipal nº 013/2018-GPMNP, de 02/01/2018**, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** com vistas à **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo 2018, do município de Novo Progresso/PA, para atender alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Educação Escolar Indígena e o Programa Novo Mais Educação, de acordo com a lei nº 11.947, de 16/06/2009, resolução nº 26 de 17/06/2013 e resolução 04 de 02/04/2015 do FNDE.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo 2018, do município de Novo Progresso/PA, para atender alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Educação Escolar Indígena e o Programa Novo Mais Educação, conforme especificações do no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Chamamento Público.**

2. DA ABERTURA:

2.1. Os envelopes contendo a documentação para habilitação e projeto de vendas, poderão ser encaminhados ou pessoalmente entregues à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam abertos em sessão a ser realizada no endereço, data e horário abaixo especificado:

***ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO: Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa.**

DATA: 18/07/2018

HORÁRIO: 09h00 (hora local).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público e notório, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, ficará a licitação automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço <http://novoprogresso.pa.gov.br>, isento de custos, e também poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, no horário de 8h00 às 13h00, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4. FONTE DE RECURSO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.002.12.361.0024.2064-33903000-Material de Consumo – PNAE FUNDAMENTAL;

05.002.12.361.0024.2065-33903000-Material de Consumo – MAIS EDUCAÇÃO;

05.002.12.361.0024.2066-33903000-Material de Consumo – PNAE CRECHE;

05.002.12.361.0024.2067-33903000-Material de Consumo – PRÉ - ESCOLA;

05.002.12.361.0024.2068-33903000 – Material de Consumo – AEE - ED. ESPECIAL;

05.002.12.361.0024.2069-33903000 – Material de Consumo – INDIGENA;

05.002.12.361.0024.2070-33903000 – Material de Consumo – PNAE – EJA;

05.002.12.361.0024.2072-33903000 – Material de Consumo – RECURSOS PRÓPRIOS

– 25%;

05.002.12.362.0024.2071-33903000 – Material de Consumo – CONVÊNIO;

5. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



ENVELOPE “01” (HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

PROPONENTE: _____

5.1.1. **ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.1.1.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (**cópia autenticada**);

5.1.1.2. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.1.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V - modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015);

5.1.1.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

5.1.1.5. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

5.1.1.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**ANEXO IV**).

5.1.2. **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.1.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (**cópia autenticada**);

5.1.2.2. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



5.1.2.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V - modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015);

5.1.2.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

5.1.2.5. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

5.1.2.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO IV**).

5.1.3. **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.1.3.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.3.2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.3.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, (Anexo V - modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015);

5.1.3.4. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.1.3.5. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (**cópia autenticada**);

5.1.3.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**ANEXO III**);

5.1.3.7. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**ANEXO II**).

5.1.3.8. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



5.1.3.9. Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias corridos, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros, deverão ser priorizadas as propostas, observando a seguinte ordem para desempate conforme a Res.04/2015 art. 25 abaixo:

6.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.3.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

6.3.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

6.3.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



6.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.4.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

6.4.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

6.4.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, quais sejam grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5.1. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.5.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Poderão ser solicitadas a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pelo fornecedor classificado(s) em primeiro lugar, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital, conforme prevê o artigo 33, parágrafo 5º, da Resolução 26/2013.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A licitante vencedora deverá entregar os itens de forma parcelada, até o décimo dia de cada mês, salvo as entregas semanais ou quinzenais, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável de Merenda Escolar.

8.2. O horário de entrega deverá ser a partir das 07:00hs até 16:00hs, impreterivelmente.

8.3. As mercadorias a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificado em cada item.

8.4. No ato de recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e quantidades solicitadas.

8.5. Serão rejeitados os produtos que não forem entregues conforme este termo.

8.6. Para devida conferência do recebimento dos materiais deverão ser apresentados recibos de entrega confeccionados pelo próprio fornecedor. Sem a apresentação dos recibos no final de cada entrega as notas fiscais não podem ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.

8.7. Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome da empresa, nome da escola, item, marca, unidade de medida, quantidade, validade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



8.8. Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem apropriadas para o acondicionamento dos gêneros.

8.9. Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em 24 horas, sendo as expensas por responsabilidade da (o) contratada (o).

8.10. As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas, conforme endereços abaixo:

Grupo 1:

EMIEIEF Tapiêty

Endereço: Aldeia Kamau

EMIEIEF Kraiadjara

Endereço: Aldeia Baú

Grupo 2:

Centro de Educação Infantil Diethelm Birk

Endereço: Rua Terezinha Monte, s/n – Bairro: Bela Vista

Centro de Educação Infantil Primeiros Passos

Endereço: Avenida João Atilas, s/n – Bairro: Jardim Planalto

Centro de Educação Infantil Roseli Reinehr

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 196 – Comunidade Alvorada da Amazônia

Creche Municipal Dejanira Melo de Lima

Endereço: Rua Maria Valeria Rempel, 83 – Bairro: Cristo Rei

Creche Municipal Odair Videira

Endereço: Rua El Salvador, s/n – Bairro: Jardim América

EMEIEF Bom Jesus

Endereço: BR 163, s/n - Comunidade Veneza

EMEIEF Cecília Meireles

Endereço: Rua São Luis, s/n – Bairro: Jardim Santarém

EMEIEF Curumim

Endereço: Rua Tupy, 1353 – Bairro: Rui Pires de Lima



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



EMEIEF Dep. João Carlos Batista

Endereço: Rua Santarém, 224 – Bairro: Bela Vista

EMEIEF Dr. Cléo Bernardo

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 196 – Comunidade Alvorada da Amazônia

EMEIEF Edelberto Henrique Oderdenge

Endereço: BR 163, s/n – Bairro: Canaã

EMEIEF José Lázaro Búbola

Endereço: Rua Aymore, 714 – Bairro: Jardim Planalto

EMEIEF Machado de Assis

Endereço: Rua Profª Maria Lúcia Lima da Silva, s/n – Bairro: Setor Industrial II

EMEIEF Maria Ignês de Souza Lima

Endereço: Rua Itaituba, 2349 – Bairro: Bela Vista

EMEIEF Mario Dagostim

Endereço: Endereço: Rua El Salvador, 498 – Bairro: Jardim América

EMEIEF Profª Maria Doralina Ruaro

Endereço: Rua 15 de Novembro, 163 – Bairro: Santa Luzia

EMEIEF Profº Jackson André

Endereço: Rua Santo Antonio, 731 – Bairro: Bela Vista

EMEIEF Tancredo Neves

Endereço: Rua da Paz, 146 – Bairro: Jardim Planalto

EMEIEF Profº Valdomiro Mendes Rodrigues

Endereço: Rua Maria Valeria Rempel, 51 – Bairro: Cristo Rei

EMEIEF Dr. Isaias Pinheiro Antunes

Endereço: BR 163, KM 1000 – Comunidade Vila Izol

EMEIEF Duque de Caxias

Endereço: BR 163 – Comunidade Carro Velho

EMEIEF Miguel Rodrigues da Silva

Endereço: Assentamento Nova Fronteira

EMEIEF Presidente Vargas

Endereço: Assentamento Santa Julia

EMEIEF Profª Maria José Vilanova de Brito



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



Endereço: Assentamento Terra Nossa

EMEIEF Santa Julia

Endereço: BR 163 – Comunidade Santa Julia

EMEIEF São José

Endereço: BR 163 – Comunidade São José

EMEIEF São Luiz

Endereço: Comunidade Riozinho das Arraias

EEEM Waldemar Lindermayer

Endereço: Rua Maria Valeria Rempel – Bairro: Cristo Rei

Instituto Edson Royer

Endereço: Avenida Brasil – Bairro: Jardim Planalto

EMIEIEF Tapiêty

Endereço: Aldeia Kamau

EMIEIEF Kraiadjara

Endereço: Aldeia Baú

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

9.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à (ao) CONTRATADA (O), enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

10.2.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

10.2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

10.2.3. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Novo Progresso – PA, 26 de Junho de 2018.

Eliane Tomás dos Santos

Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. INTRODUÇÃO

O presente termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução n.º 25, de 04/07/2012, **Resolução n.º 26, de 17 de junho de 2013, e Resolução n.º 04, de 02 de abril de 2015**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE com dispensa de licitação.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo 2018, do município de Novo Progresso/PA, para atender alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Educação Escolar Indígena e o Programa Novo Mais Educação.

3. JUSTIFICATIVA

Em cumprimento a Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30%(trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a **Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015**, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores Individuais, ou organizados em Grupos Informais e Grupos Formais.

Os gêneros alimentícios, valores e as quantidades a serem adquiridas seguem as especificações abaixo:

4.1 Itens para grupo 1 de escolas - Exclusivo para escolas **EMIEIEF Tapiêty** (Aldeia Kamau) e **EMIEIEF Kraiadjara** (Aldeia Baú)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNI	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	PEIXE, INTEIRO, RESFRIADO, SEM VISCERAS, SEM ESCAMAS, SEM MANCHAS, SEM CABEÇA, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO. INSPECIONADO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL.	KG	R\$ 13,33	1000	R\$ 13330,00

4.2 Demais itens para grupo 2 das escolas

2	CARNE DE SEGUNDA COM OSSO, CARNE BOVINA PALETA COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS SEM APONEUROSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES	KG	R\$ 8,99	2800	R\$ 25172,00
---	--	----	----------	------	--------------



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



	HIGIENICAS ADEQUADAS, EMBALADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS E RESISTENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE EMBALADO E INSPECIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.				
3	CARNE MOIDA, CARNE BOVINA MOIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS SEM APONEUROSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICAS ADEQUADAS, EMBALADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS E RESISTENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE EMBALADO E INSPECIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	R\$ 8,24	2500	R\$ 20600,00
4	CHAMBARI, CARNE BOVINA COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS SEM APONEUROSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICAS ADEQUADAS, EMBALADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS E RESISTENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE EMBALADO E INSPECIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	R\$ 4,49	2800	R\$ 12572,00
5	OSSADINHA, CARNE BOVINA COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS SEM APONEUROSES, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICAS ADEQUADAS, EMBALADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS E RESISTENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE EMBALADO E INSPECIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	R\$ 2,94	900	R\$ 2646,00
6	BEBIDA LÁCTEA, UHT, RESFRIADO, SABOR MORANGO, COCO OU SALADA DE FRUTAS. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 1 L, COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNI	R\$ 2,31	4000	R\$ 9.226,67
7	DOCE DE LEITE, EMBALAGEM DE 400G SECA, RESISTENTE, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNI	R\$ 3,50	600	R\$ 2.100,00
8	LEITE, PASTEURIZADO, LIVRES DE MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS E OUTROS QUE POSSAM DESENVOLVER DURANTE A ESTOCAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DO	UNI	R\$ 2,17	30000	R\$ 65.000,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



	PRODUTO. DEVIDAMENTE EMBALADO, COM 1000 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM AS, NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA VIGILANCIA SANITARIA. AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO SEGUEM A LEGISLAÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA E RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA AGRICULTURA – SIF, SIE OU SIM. QUANTIDADE DE 1000 ML.				
9	MUSSARELA, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI DURA, COR BRANCO CREME, HOMOGENEA, CHEIRO PROPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE.	KG	R\$ 16,66	600	R\$ 9.998,00
10	QUEIJO PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO, COM ASPECTO DE MASSA SEMI DURA, COR BRANCO, HOMOGENEA, CHEIRO PROPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE.	KG	R\$ 12,70	200	R\$ 2.540,00
11	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM DE 250 G, PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNI	R\$ 3,60	500	R\$ 1.800,00

5. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de entrega assinado pelo(a) responsável do departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 A entrega deverá ser feita até o décimo dia de cada mês, salvo as entregas semanais ou quinzenais, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



5.3 Os gêneros alimentícios a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificação de cada item, caso contrário a escola poderá recusar o recebimento ou enviar documento ao departamento responsável para que se tome devidas providências.

5.4 No ato do recebimento, o responsável das unidades escolares, deverão conferir os produtos recebidos e assinar o formulário de entrega.

5.5 As entregas serão feitas diretamente nas unidades escolares, conforme endereços abaixo:

Grupo 1:

EMIEIEF Tapiêty

Endereço: Aldeia Kamau

EMIEIEF Kraiadjara

Endereço: Aldeia Baú

Grupo 2:

Centro de Educação Infantil Diethelm Birk

Endereço: Rua Terezinha Monte, s/n – Bairro: Bela Vista

Centro de Educação Infantil Primeiros Passos

Endereço: Avenida João Atilas, s/n – Bairro: Jardim Planalto

Centro de Educação Infantil Roseli Reinehr

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 196 – Comunidade Alvorada da Amazônia

Creche Municipal Dejanira Melo de Lima

Endereço: Rua Maria Valeria Rempel, 83 – Bairro: Cristo Rei

Creche Municipal Odair Videira

Endereço: Rua El Salvador, s/n – Bairro: Jardim América

EMEIEF Bom Jesus

Endereço: BR 163, s/n - Comunidade Veneza

EMEIEF Cecília Meireles

Endereço: Rua São Luis, s/n – Bairro: Jardim Santarém

EMEIEF Curumim

Endereço: Rua Tupy, 1353 – Bairro: Rui Pires de Lima

EMEIEF Dep. João Carlos Batista



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



Endereço: Rua Santarém, 224 – Bairro: Bela Vista

EMEIEF Dr. Cléo Bernardo

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 196 – Comunidade Alvorada da Amazônia

EMEIEF Edelberto Henrique Oderdenge

Endereço: BR 163, s/n – Bairro: Canaã

EMEIEF José Lázaro Búbola

Endereço: Rua Aymore, 714 – Bairro: Jardim Planalto

EMEIEF Machado de Assis

Endereço: Rua Profª Maria Lúcia Lima da Silva, s/n – Bairro: Setor Industrial II

EMEIEF Maria Ignês de Souza Lima

Endereço: Rua Itaituba, 2349 – Bairro: Bela Vista

EMEIEF Mario Dagostim

Endereço: Rua El Salvador, 498 – Bairro: Jardim América

EMEIEF Profª Maria Doralina Ruaro

Endereço: Rua 15 de Novembro, 163 – Bairro: Santa Luzia

EMEIEF Profº Jackson André

Endereço: Rua Santo Antonio, 731 – Bairro: Bela Vista

EMEIEF Tancredo Neves

Endereço: Rua da Paz, 146 – Bairro: Jardim Planalto

EMEIEF Profº Valdomiro Mendes Rodrigues

Endereço: Rua Maria Valeria Rempel, 51 – Bairro: Cristo Rei

EMEIEF Dr. Isaias Pinheiro Antunes

Endereço: BR 163, KM 1000 – Comunidade Vila Izol

EMEIEF Duque de Caxias

Endereço: BR 163 – Comunidade Carro Velho

EMEIEF Miguel Rodrigues da Silva

Endereço: Assentamento Nova Fronteira

EMEIEF Presidente Vargas

Endereço: Assentamento Santa Julia

EMEIEF Profª Maria José Vilanova de Brito

Endereço: Assentamento Terra Nossa



EMEIEF Santa Julia

Endereço: BR 163 – Comunidade Santa Julia

EMEIEF São José

Endereço: BR 163 – Comunidade São José

EMEIEF São Luiz

Endereço: Comunidade Riozinho das Arraias

EEEM Waldemar Lindermayer

Endereço: Rua Maria Valeria Rempel – Bairro: Cristo Rei

Instituto Edson Royer

Endereço: Avenida Brasil – Bairro: Jardim Planalto

EMIEIEF Tapiêty

Endereço: Aldeia Kamau

EMIEIEF Kraiadjara

Endereço: Aldeia Baú

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 O fornecedor deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, com padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

6.2 Todos os custos com embalagens, transporte, imposto e tudo que venha a incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 A contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando o equilíbrio econômico financeiro; rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do contratado e fiscalizar a sua execução.

7.2 Caso necessário não será adquirido a quantidade total de itens contratados, baseados no projeto de venda, ficando as compras de acordo com a necessidade.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



7.3 Poderão ser solicitadas amostras dos gêneros alimentícios conforme prevê o artigo 33, parágrafo 5º, da resolução 26/2013.

7.4 O fornecedor deverá adotar medidas que garantam o transporte de alimentos com adequadas e condições higiênico-sanitárias dos gêneros alimentícios.

7.5 A autorização para emissão da nota fiscal será expedida após o recebimento do formulário de entrega assinados pelos responsáveis das escolas.

7.6 O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente indicada pela Contratada, após o recebimento da Nota Fiscal.

Novo Progresso/PA. 25 de maio de 2018.

Departamento de Merenda Escolar



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018)

Eu, _____,
CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



ANEXO V – MODELOS DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF				5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



ANEXO VI

CONTRATO N.º _____/2018/PMNP

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 06.071.413/0001-43, com sede a Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso – PA, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Juliana Rosa Bertol da Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 784.766.402-00, portadora do RG nº 4555759, PC/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo 2018, do município de Novo Progresso/PA, para atender alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, AEE, Educação**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



Escolar Indígena e o Programa Novo Mais Educação, conforme especificações do no Anexo I - Termo de Referência, de acordo com a lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e resolução 04 DE 02/04/2015 do FNDE, para alunos da rede de educação básica pública, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO (A), será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Produto Unidade Quantidade Periodicidade de Entrega Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública) Preço Total Valor Total do Contrato.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



recibos no final de cada entrega as notas fiscais não podem ser destinadas ao setor responsável pelo pagamento.

5.6. Deverão constar nos recibos, obrigatoriamente, os campos: nome da empresa, nome da escola, item, marca, unidade de medida, quantidade, validade, campo para assinatura do recebedor (nome legível) e data de recebimento.

5.7. Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem apropriadas para o acondicionamento dos gêneros.

5.8. Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em 24 horas, sendo as expensas por responsabilidade da empresa contratada.

5.9. As entregas serão feitas diretamente nas escolas, creches e instituições conveniadas, conforme endereços abaixo:

Grupo 1:

EMIEIEF Tapiêty

Endereço: Aldeia Kamau

EMIEIEF Kraiadjara

Endereço: Aldeia Baú

Grupo 2:

Centro de Educação Infantil Diethelm Birk

Endereço: Rua Terezinha Monte, s/n – Bairro: Bela Vista

Centro de Educação Infantil Primeiros Passos

Endereço: Avenida João Atilas, s/n – Bairro: Jardim Planalto

Centro de Educação Infantil Roseli Reinehr

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 196 – Comunidade Alvorada da Amazônia

Creche Municipal Dejanira Melo de Lima

Endereço: Rua Maria Valeria Rempel, 83 – Bairro: Cristo Rei

Creche Municipal Odair Videira

Endereço: Rua El Salvador, s/n – Bairro: Jardim América

EMEIEF Bom Jesus



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



Endereço: BR 163, s/n - Comunidade Veneza

EMEIEF Cecília Meireles

Endereço: Rua São Luis, s/n – Bairro: Jardim Santarém

EMEIEF Curumim

Endereço: Rua Tupy, 1353 – Bairro: Rui Pires de Lima

EMEIEF Dep. João Carlos Batista

Endereço: Rua Santarém, 224 – Bairro: Bela Vista

EMEIEF Dr. Cléo Bernardo

Endereço: Rua Monteiro Lobato, 196 – Comunidade Alvorada da Amazônia

EMEIEF Edelberto Henrique Oderdenge

Endereço: BR 163, s/n – Bairro: Canaã

EMEIEF José Lázaro Búbola

Endereço: Rua Aymore, 714 – Bairro: Jardim Planalto

EMEIEF Machado de Assis

Endereço: Rua Profª Maria Lúcia Lima da Silva, s/n – Bairro: Setor Industrial II

EMEIEF Maria Ignês de Souza Lima

Endereço: Rua Itaituba, 2349 – Bairro: Bela Vista

EMEIEF Mario Dagostim

Endereço: Endereço: Rua El Salvador, 498 – Bairro: Jardim América

EMEIEF Profª Maria Doralina Ruaro

Endereço: Rua 15 de Novembro, 163 – Bairro: Santa Luzia

EMEIEF Profº Jackson André

Endereço: Rua Santo Antonio, 731 – Bairro: Bela Vista

EMEIEF Tancredo Neves

Endereço: Rua da Paz, 146 – Bairro: Jardim Planalto

EMEIEF Profº Valdomiro Mendes Rodrigues

Endereço: Rua Maria Valeria Rempel, 51 – Bairro: Cristo Rei

EMEIEF Dr. Isaias Pinheiro Antunes

Endereço: BR 163, KM 1000 – Comunidade Vila Izol

EMEIEF Duque de Caxias

Endereço: BR 163 – Comunidade Carro Velho



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



EMEIEF Miguel Rodrigues da Silva
Endereço: Assentamento Nova Fronteira

EMEIEF Presidente Vargas
Endereço: Assentamento Santa Julia

EMEIEF Profª Maria José Vilanova de Brito
Endereço: Assentamento Terra Nossa

EMEIEF Santa Julia
Endereço: BR 163 – Comunidade Santa Julia

EMEIEF São José
Endereço: BR 163 – Comunidade São José

EMEIEF São Luiz
Endereço: Comunidade Riozinho das Arraias

EEEM Waldemar Lindermayer
Endereço: Rua Maria Valeria Rempel – Bairro: Cristo Rei

Instituto Edson Royer
Endereço: Avenida Brasil – Bairro: Jardim Planalto

EMIEIEF Tapiêty
Endereço: Aldeia Kamau

EMIEIEF Kraiadjara
Endereço: Aldeia Baú

CLÁUSULA SEXTA

6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.002.12.361.0024.2064-33903000-Material de Consumo – PNAE FUNDAMENTAL;

05.002.12.361.0024.2065-33903000-Material de Consumo – MAIS EDUCAÇÃO;

05.002.12.361.0024.2066-33903000-Material de Consumo – PNAE CRECHE;

05.002.12.361.0024.2067-33903000-Material de Consumo – PRÉ - ESCOLA;

05.002.12.361.0024.2068-33903000 – Material de Consumo – AEE - ED. ESPECIAL;

05.002.12.361.0024.2069-33903000 – Material de Consumo – INDIGENA;

05.002.12.361.0024.2070-33903000 – Material de Consumo – PNAE – EJA;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



05.002.12.361.0024.2072-33903000 – Material de Consumo – RECURSOS PRÓPRIOS
– 25%;

05.002.12.362.0024.2071-33903000 – Material de Consumo – CONVÊNIO;

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, Item 4.1, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no prazo de 30 dias no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9.1. O fornecedor deverá fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

9.2. Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Novo Progresso, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

c) A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de Dezembro 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Novo Progresso - PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Progresso – PA, _____ de _____ de 2018.

Contratante

Contratado (a)